



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sábado, domingo e segunda-feira, 06, 07 e 08 de fevereiro de 2021.

Ano VIII Edição nº 1.556

Pág. 1 / 5

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Claro

Lei Municipal nº 1003/2013, de 17 de dezembro de 2013.

João Carlos Bonato

Prefeito Municipal

Fábio Oliveira De Lucca

Secretário Municipal de Administração

Cristiane Regina Sasdelli Amadeu

Diagramadora responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 CEP: 86410-000

Fone: (43) 3536-1300 - Ramal: 221 / Fax: (43)

3536-1222

Ribeirão Claro - Paraná

Email: diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br

Site: www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

RECURSOS HUMANOS - PMRC

PORTARIA N.º 953, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2021.

Transfere a servidora Luciana Tavares dos Santos, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando os termos do Ofício datado de 28.01.2021, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, objeto do Protocolo n.º 394/2021.

RESOLVE

Art. 1º Transferir a servidora Luciana Tavares dos Santos, matrícula 1382/0, ocupante do emprego de Auxiliar de Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. As atribuições a serem desempenhadas pela servidora fazem parte das ocupações estabelecidas para o emprego de Auxiliar de Limpeza, não implicando a transferência em alteração de carga horária, vencimento ou exercício de atividades incompatíveis.

Art. 2º. Conceder, na forma do disposto no Anexo 14 da NR-15, aprovada pela Portaria/Mtb n.º 3.214/78, à servidora Luciana Tavares dos Santos, matrícula 1382/0, adicional de insalubridade de grau máximo, cujas atividades de limpeza na Secretaria Municipal de Saúde são consideradas insalubres quanto ao risco biológico (lixo urbano).

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo

SUMÁRIO

RECURSOS HUMANOS	PAG
PORTARIA Nº 953, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021	01
PORTARIA Nº 954, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021	02
PORTARIA Nº 955, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021	02
LICITAÇÕES E CONTRATOS	PAG
AVISO DE LICITAÇÃO – PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021	03
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 3/2021	03
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	PAG
RESOLUÇÃO Nº 003/2021	04
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	PAG
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 028/2020	04
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 029/2020	05

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sábado, domingo e segunda-feira, 06, 07 e 08 de fevereiro de 2021.

Ano VIII Edição nº 1.556

Pág. 2 / 5

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

seus efeitos administrativo a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 5 de fevereiro de 2021.

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA N.º 954, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2021.

Realocar a servidora Fabiana Silva Golinelli, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando os termos da Portaria n.º 882, de 22 de dezembro de 2020; considerando os termos do Ofício n.º 14/2021 de 02.02.2021, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, objeto do Protocolo n.º 451/2021.

RESOLVE

Art. 1º Realocar junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, órgão de origem, a servidora Fabiana Silva Golinelli, matrícula 1136/3, ocupante do emprego de Assistente Administrativo.

Parágrafo único. As atribuições a serem desempenhadas pela servidora fazem parte das ocupações estabelecidas para o

emprego de Assistente Administrativo, não implicando a realocação em alteração de carga horária, vencimento ou exercício de atividades incompatíveis.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 5 de fevereiro de 2021.

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA N.º 955, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2021.

Transfere a servidora Karla Cristiane de Souza Silva Zansavio, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando a solicitação constante no Ofício n.º 14/2021, de 2 de fevereiro de 2021, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, objeto do Protocolo n.º 451/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Transferir a servidora Karla Cristiane de Souza Silva Zansavio, matrícula 1330/7, ocupante do emprego de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sábado, domingo e segunda-feira, 06, 07 e 08 de fevereiro de 2021.

Ano VIII Edição nº 1.556

Pág. 3 / 5

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Parágrafo único. As atribuições a serem desempenhadas pela servidora fazem parte das ocupações estabelecidas para o emprego de Assistente Administrativo, não implicando a transferência em alteração de carga horária, vencimento ou exercício de atividades incompatíveis.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 5 de fevereiro de 2021.

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LICITAÇÕES E CONTRATOS - PMRC

AVISO DE LICITAÇÃO – PRORROGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
LEI Nº 123/2006

A Pregoeira Oficial do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, comunica aos interessados que o **Pregão Eletrônico nº 005/2021 (PMRC)**, previsto para ser realizado no dia 19 (dezenove) de Fevereiro de 2021, que tem por objeto **a possível aquisição**

de 5.880m² de grama do tipo esmeralda, para o plantio em diversos locais do município, como Rodovia municipal, Creche, Avenidas e Logradouros, pelo período de 12 (doze) meses, conforme aviso publicado no Diário Oficial do Município, o Jornal Pérola do Norte, às fls 02, edição 2846, datado de 05 de Fevereiro de 2021, foi **PRORROGADO** para às **09:00 (nove) horas do dia 23 (vinte e três) de Fevereiro de 2021**, haja vista ajustes em procedimentos formais de publicação do edital.

Ribeirão Claro-PR, 05 de Fevereiro de 2021.

Jaqueline de Oliveira Barão
Pregoeira Oficial

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 3/2021 (PMRC)

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços corretivos, com fornecimento de peças, a serem realizados na Van Sprinter, placa: AZT-3919, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO

CNPJ: 09.268.008/0001-08

Contratado: MARCUS ROGERIO LEITE MUCAGATA - **CNPJ:** 00.076.324/0001-03

Valor Total: R\$ 6.574,96 (seis mil quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos)

Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93.

Ribeirão Claro-PR, 04 de Fevereiro de 2021.

João Carlos Bonato
Prefeito Municipal

Fábio Antonio Batista da Rosa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sábado, domingo e segunda-feira, 06, 07 e 08 de fevereiro de 2021.

Ano VIII Edição nº 1.556

Pág. 4 /5

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA- PMRC

RESOLUÇÃO Nº. 003/2021

Súmula: Altera o inciso III, do parágrafo 3º, do artigo 15, da Resolução nº 002/2021, que regulamenta a distribuição de aulas dos professores da Rede Municipal de Ensino do Município de Ribeirão Claro.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA do Município de Ribeirão Claro - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 904, de 5 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1.º Fica alterada a redação do inciso III, do parágrafo 3º, do artigo 15, da Resolução nº 002/2021, que passa a vigorar nos seguintes termos:

Art. 15 –

§ 3º- Educação do Campo

III - Professor que reside na zona urbana para a vaga de Educação Infantil, na seguinte ordem de prioridade:

- Ter concluído Pós Graduação em Educação do Campo e Pós Graduação de Educação Infantil ou Estudos Adicionais de Educação Infantil.
- Ter concluído Pós Graduação em Educação do Campo

c) Ter concluído Pós Graduação de Educação Infantil ou Estudos Adicionais de Educação Infantil.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 05 de fevereiro de 2021.

Daniela Rodrigues Martelini Rahuam
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 904/2021

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - PMRC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE RIBEIRÃO CLARO – PR EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 028/2020

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

CONTRATADA: SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA
CNPJ: 78.066.800/0001-00

Objeto: a possível aquisição de 01 (uma) Pickup Cabine Dupla, ano e modelo 2020/2021, para serem utilizadas pelos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do município de Ribeirão Claro – Paraná, conforme descrição do Item 02 do Pregão Presencial 014/2020 – (SAAE).

VALOR: R\$ 76.400,00 (setenta e seis mil e quatrocentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A RESCISÃO UNILATERAL CONTRATUAL EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO NO DISPOSITIVO DO ART 79, INCISO I E ART 78, INCISO XII DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

DISPOSIÇÕES FINAIS: FICA RESCINDIDO O CONTRATO A PARTIR DA DATA DE ASSINA-

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sábado, domingo e segunda-feira, 06, 07 e 08 de fevereiro de 2021.

Ano VIII Edição nº 1.556

Pág. 5 / 5

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

TURA DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL, PASSANDO A TER EFICÁCIA APÓS PUBLICAÇÃO, CONFORME O DISPOSTO NO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART 61 E §1º DO ART 109, DA LEI FEDERAL N° 8.666/93.
Ribeirão Claro, 08 de janeiro de 2021

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE RIBEIRÃO CLARO – PR EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 029/2020

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

CONTRATADA: COLETTO 3R COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA

CNPJ: 30.614.830/0001-70

Objeto: a possível aquisição de 01 (uma) Pick-up Cabine Simples, ano e modelo 2020/2021, para serem utilizadas pelos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do município de Ribeirão Claro – Paraná, conforme descrição do Item 02 do Pregão Presencial 014/2020 – (SAAE).

VALOR: R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A RESCISÃO UNILATERAL CONTRATUAL EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO NO DISPOSITIVO DO ART 79, INCISO I E ART 78, INCISO XII DA LEI FEDERAL N° 8.666/93.

DISPOSIÇÕES FINAIS: FICA RESCINDIDO O CONTRATO A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL, PASSANDO A TER EFICÁCIA APÓS PUBLICAÇÃO, CONFORME O DISPOSTO NO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART 61 E §1º DO ART 109, DA LEI FEDERAL N° 8.666/93.

Ribeirão Claro, 08 de janeiro de 2021